



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Corregedoria-Geral da União

SAUS Quadra 01, Bloco A, 4º andar, sala 400, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: - - www.cgu.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 214/2022/CRG-CGU

Na data da assinatura.

Senhor (a) Chefe de Unidade Correccional (a),

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, refiro-me à Portaria CGU nº 2.463/2020, em que foi estabelecida a obrigatoriedade de uso do Sistema ePAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo Federal.
2. Nos termos do artigo 6º da referida portaria, comunicamos que o uso do Sistema ePAD será obrigatório a partir de:
 - a. 19/09/2022 – para todas as análises de admissibilidade e procedimentos investigativos para apurar condutas de agentes públicos e pessoas jurídicas;
 - b. 19/09/2022 – para todos os procedimentos acusatórios contra agentes públicos;
3. As análises iniciadas antes das datas descritas acima podem continuar sendo registradas nos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, nos termos dos artigos 5º e 13 da Portaria CGU nº 2.463/2020. Após as referidas datas, esses sistemas não permitirão o cadastro de novos registros, somente a atualização dos registros já cadastrados.
4. Ainda, conforme previsão do artigo 2º da Portaria CGU nº 2.463/2020, a Corregedoria-Geral da União (CRG) fornecerá capacitação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e manterá serviço constante de ajuda à administração e à utilização do ePAD.
5. A CRG programou ciclos de fomento e sensibilização para o uso do ePAD e oficinas de capacitação virtual para os órgãos e entidades do SISCOR, que serão oportunamente comunicados, além da disponibilização de vídeos, manual de uso (EDEN – Explicações, Diretrizes e Noções do ePAD), ambiente de treinamento e monitorias de utilização do sistema, que já podem ser acessados pelo [link https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correccionais/sistema-epad](https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correccionais/sistema-epad).
6. Caso o órgão ou entidade não consiga cumprir algum dos prazos para a utilização obrigatória do ePAD, desde que tenha um sistema eletrônico próprio em uso, deve entrar em contato com a Diretora de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (DICOR), pelo e-mail crg.dicor@cgu.gov.br para análise e deliberação de cada caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 26/08/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2481820 e o código CRC EE121FBA

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.106742/2020-18

SEI nº 2481820